

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
LICENCIATURA INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS NATURAIS/ BIOLOGIA

RITA DO NASCIMENTO MORAES SILVA

**RACISMO AMBIENTAL EM COMUNIDADES QUILOMBOLAS NO ESTADO
DO MARANHÃO**

CODÓ-MA
2020

RITA DO NASCIMENTO MORAES SILVA

**RACISMO AMBIENTAL EM COMUNIDADES QUILOMBOLAS NO ESTADO
DO MARANHÃO**

Artigo submetido à Revista Eletrônica do Mestrado em Educação Ambiental e apresentado à Coordenação do Curso de Licenciatura Interdisciplinar em Ciências Naturais/ Biologia da Universidade Federal do Maranhão *Campus* VII-Codó, como parte dos requisitos para obtenção do grau de Licenciada em Ciências Naturais/ Biologia.

Orientadora: Professora Dra Camila Campêlo de Sousa

Ficha gerada por meio do SIGAA/Biblioteca com dados fornecidos pelo(a) autor(a).
Núcleo Integrado de Bibliotecas/UFMA

SILVA, RITA DO NASCIMENTO MORAES.

RACISMO AMBIENTAL EM COMUNIDADES QUILOMBOLAS NO ESTADO DO MARANHÃO / RITA DO NASCIMENTO MORAES SILVA. - 2020. 26 f.

Orientador(a): CAMILA CAMPÊLO DE SOUSA.

Curso de Ciências Naturais - Biologia, Universidade Federal do Maranhão, Codó, 2020.

1. INJUSTIÇA AMBIENTAL. 2. MAPA DE CONFLITOS. 3. QUILOMBOS. I. DE SOUSA, CAMILA CAMPÊLO. II. Título.

RITA DO NASCIMENTO MORAES SILVA

**RACISMO AMBIENTAL EM COMUNIDADES QUILOMBOLAS NO ESTADO
DO MARANHÃO**

Aprovado em:

BANCA EXAMINADORA

Profa. Dra. Camila Campêlo de Sousa - UFMA
(Orientadora)

Prof. Dr. Francisco Waldílio da Silva Sousa - UFMA

Profa. Dra. Jascira da Silva Lima - UFMA

CODÓ, MA

2020

AGRADECIMENTOS

Em primeiro lugar agradeço a Deus, pelo dom da vida e estar comigo em todos os momentos.

À Universidade Federal do Maranhão, pela oportunidade.

À professora Dra Camila Campêlo de Sousa, pela orientação, atenção e compreensão durante o desenvolvimento das atividades.

Ao bibliotecário Aureste de Sousa Lima, pelas colaborações.

À minha mãe Marly, meu pai Antonio, minha avó paterna Maria, que são minha fonte de inspiração.

Aos meus irmãos Francisco e Carlos, e minhas irmãs Francileide, Jaina e Daniele, junto dos meus sobrinhos Arthur, Victor, Diogo e Davi e minha querida sobrinha Raissa, que acreditam e sempre torcem por mim. Obrigada vocês são a motivação pela qual continuo lutando todos os dias.

À minha querida tia, Áurea que sempre me incentivou desde o início.

Aos meus colegas de turma (2016.2) que sempre estiveram comigo, em especial as minhas amigas que fazem parte do meu grupo Darleane, Jayara e Jessica.

A meu patrão Francisco e minha patroa Jacilene, por nunca me oprimirem na realização das minhas atividades por estar em horário de serviço e porque são grandes incentivadores.

RESUMO

Racismo Ambiental é aquele resultante de qualquer ato que prejudique a pessoas, grupos ou comunidades em razão de sua cor. Este estudo objetivou catalogar os conflitos ambientais e relacionados à saúde nas comunidades quilombolas do estado do Maranhão. Foi feito uma pesquisa exploratória por meio de busca de artigos e teses sobre o tema no Portal de Periódicos da CAPES. Trabalhou-se com os dados disponibilizados pela Fiocruz no Mapa de conflitos envolvendo injustiça ambiental e saúde e pesquisas em *sites* jornalísticos. A principal atividade geradora de conflito foi a atuação de entidades governamentais. A falta de regularização na demarcação do território foi o impacto que mais atingiu as comunidades quilombolas, que sofrem com danos relacionados à saúde, como insegurança alimentar, violência, ameaças, baixa qualidade de vida e falta de assistência.

Palavras-chaves: Quilombos; Mapa de conflitos; Injustiça ambiental.

ABSTRACT

Environmental Racism is that resulting from any action that affects to people, groups or communities due to their color. The objective of this study was to catalog environmental and health related conflicts in quilombola communities in the state of Maranhão. An exploratory research was carried out by searching for articles and theses addressing the topic in the CAPES Portal. We worked with the data provided by Fiocruz on the Map of Conflicts Involving Environmental Injustice and Health and research on journalistic websites. The main activity that generated conflict was the government entities action. The regularization in the demarcation of territory was the impact that most affected quilombola communities and these communities suffer from damage with regard to health, such as food insecurity, violence, threats, worsening quality of life and low assistance.

Keywords: Quilombos; Conflict Map; Environmental injustice.

RESUMÉN

El Racismo Ambiental es el que resulta de cualquier acto que dañe a personas, grupos o comunidades por su color. Este estudio tuvo como objetivo catalogar los conflictos ambientales y relacionados con la salud en las comunidades quilombolas del estado de Maranhão. Se realizó una investigación exploratoria mediante la búsqueda de artículos y tesis sobre el tema en el Portal de Revistas CAPES. Trabajamos con los datos proporcionados por Fiocruz en el Mapa de conflictos relacionados con la injusticia ambiental y la salud y con una investigación en sitios web. La principal actividad generadora de conflictos fue el trabajo de las entidades gubernamentales. La falta de regularización en la demarcación del territorio fue el impacto que más afectó a las comunidades quilombolas, que sufren daños relacionados con la salud, como inseguridad alimentaria, violencia, amenazas, baja calidad de vida y falta de asistencia.

Palabras llave: Quilombos; Mapa de conflictos; Injusticia ambiental.

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO.....	4
2.	METODOLOGIA.....	6
3.	RESULTADOS E DISCUSSÃO.....	7
3.1	Atividades geradoras de conflitos.....	12
3.2	Impactos socioambientais provocados por Racismo Ambiental.....	14
3.3	Danos à saúde causados por Racismo Ambiental	15
4.	CONSIDERAÇÕES FINAIS	17
	REFERÊNCIAS	17

1 INTRODUÇÃO

O conceito de Racismo Ambiental surgiu nos Estados Unidos, no final da década de 1970, cunhado por negros ainda durante o processo de conquistas dos Direitos Civis. A partir de protestos contra um depósito de resíduos tóxicos no Condado de Warren, Carolina do Norte, entre 1978 e 1982, detectou-se que 75% desse tipo de aterro da região Sudeste dos Estados Unidos estavam localizados em bairros habitados por negros, embora na região eles somassem apenas 25% da população (PACHECO, 2008). A partir de reivindicações por esses direitos, esse movimento foi criando força e recebeu o nome de Movimento pela Justiça Ambiental, que emergiu da necessidade de debater as desigualdades e as diferenças por pessoas de menor poder aquisitivo e de cor negra (ABREU, 2013; HERCULANO, 2008; PACHECO, 2008; SILVA, 2012).

Bullard (2005) *apud* Rocha e Vasconcelos (2018) conceitua o termo Racismo Ambiental como aquele resultante de qualquer política, prática ou diretiva que afete ou prejudique, seja de forma direta ou não, voluntária ou involuntariamente, a pessoas, grupos ou comunidades em razão de sua cor.

No Brasil, começou-se a discutir o tema alguns anos depois. Em 2005, ocorreu o I Seminário Brasileiro contra o Racismo Ambiental. Nesse evento, foram realizadas: discussões sobre casos de racismo ambiental; denúncias contra o órgão gestor das unidades de conservação federais envolvendo unidades de conservação tanto rurais quanto urbanas, como o caso dos quilombolas do rio Trombetas (PA) atingidos pela presença de mineradora e o caso do Parque Nacional da Tijuca (RJ), que envolve conflitos relacionados ao uso público religioso dos espaços territoriais da unidade por tradições religiosas não hegemônicas, principalmente as de matrizes africanas (COSTA, 2011). O impacto sobre etnias em vulnerabilidade pode ser classificado como racismo ambiental, que no contexto mais contemporâneo seria uma injustiça ambiental, uma vez que povos e comunidades consideradas tradicionais são as principais vítimas dessa injustiça, de desigualdade, de preconceito e desfavorecimento (ABREU, 2013; COSTA 2011; PACHECO, 2008).

Segundo Herculano (2008), entende-se por Injustiça Ambiental o mecanismo pelo qual sociedades destinam a maior carga dos danos ambientais do desenvolvimento a grupos sociais de trabalhadores, populações de baixa renda, grupos raciais discriminados, populações marginalizadas e mais vulneráveis. O conceito de justiça ambiental surge na busca por alternativas e soluções para o fato de serem essas populações a suportar, de

maneira desproporcional, uma maior exposição aos riscos ambientais, uma vez que locais próximos às suas residências eram constantemente escolhidos para os depósitos de lixo, aterros e incineradoras.

As comunidades quilombolas são grupos com identidade cultural própria e se formaram por meio de um processo histórico que iniciou nos tempos da escravidão no Brasil. Estima-se que em 2019 existiam 5.972 localidades quilombolas no Brasil, a maioria no Nordeste, de acordo com a base de informações geográficas e estatísticas sobre os indígenas e quilombolas. Essas comunidades quilombolas estão localizadas em 1.672 municípios brasileiros. Os municípios com maiores comunidades quilombolas encontram-se principalmente no estado do Maranhão, sendo esse o que teve mais municípios entre as dez cidades que mais possuem comunidades quilombolas, sendo que em segundo lugar, tem-se Alcântara com 74 localidades; em terceiro lugar, Itapecuru Mirim com 45 localidades; em sexto lugar, Santa Helena com 37 localidades e nono lugar, Codó com 30 localidades, segundo dados do IBGE (2020).

As políticas públicas direcionadas às comunidades quilombolas tiveram como marco de lançamento em 2004, o Programa Brasil Quilombola (PBQ) e sua institucionalização com a Agenda Social Quilombola, por meio do Decreto nº. 6.261 (BRASIL, 2007). Segundo a definição legal expressa no Decreto nº. 4.887 (2003), as comunidades quilombolas são grupos com características étnicas e raciais autoatribuídas e que possuem trajetória histórica própria, relações territoriais específicas e ancestralidade negra relacionada com a escravidão (BRASIL, 2003).

A concepção de racismo ambiental tem seu cerne direcionado à injustiça racial e na evidência de que grupos racializados sofrem, de maneira desproporcional, os maiores custos sociais (RANGEL, 2016). Segundo Herculano (2014), por conta da crença em raças, ficam aparentemente justificadas a normalidade e naturalidade do fato de determinadas pessoas conviverem com lixo, se soterrarem nas enxurradas e sejam expulsas de seus lugares em nome do desenvolvimento.

No I Encontro Estadual de Grupos Comunitários de Mulheres Quilombolas, que ocorreu em São Mateus (ES) nos dias 11 e 12 de dezembro de 2014, mulheres quilombolas do Espírito Santo de várias gerações reivindicaram por seus direitos violados e desrespeitados pelo machismo, representado sobretudo pelas grandes empresas e também pelo Estado (ABREU, 2013).

As mulheres quilombolas do Espírito Santo reafirmaram a importância da mobilização, da organização comunitária, do trabalho de base pela Coordenação Estadual e da ocupação nos espaços de controle social como os Conselhos estaduais e municipais e exigiram: a demarcação e titulação dos territórios quilombolas; mecanismos de acesso às informações sobre os direitos quilombolas; fiscalização dos serviços básicos; criação e difusão de editais específicos para a cultura quilombola; implementação do Plano Nacional da Saúde da População Negra; identificação nas comunidades de casos de anemia falciforme, miomas, câncer de colo de útero e mamas; construção de postos de saúde; capacitação específica para os professores quilombolas e para os que trabalham com alunos quilombolas; construção e ampliação das escolas quilombolas; implementação das Diretrizes da Educação Escolar Quilombola; editais preferencialmente para atender professores das comunidades quilombolas; espaços de cultura e lazer; disponibilização da produção para a alimentação escolar; transporte para comercialização e escoamento da produção quilombola (COMISSÃO ESTADUAL DAS MULHERES QUILOMBOLAS DO ES, 2014).

Muitos dos projetos que chegam às comunidades quilombolas são construídos sem participação da comunidade. A sociedade se confronta em diferentes projetos de uso e significação dos seus recursos ambientais, o que significa dizer que o valor que a natureza e o ambiente têm para comunidades como as indígenas, quilombolas e ribeirinhas, certamente não é o mesmo que neles encontram as empresas hidrelétricas ou as que cultivam monoculturas de eucalipto (SILVA, 2012).

O objetivo principal deste trabalho foi catalogar os conflitos ambientais e relacionados a saúde nas comunidades quilombolas do estado do Maranhão por meio dos dados disponíveis no Mapa de conflitos envolvendo injustiça ambiental e saúde no Brasil da Fiocruz (FIOCRUZ, 2013) e informações obtidas em *sites* jornalísticos.

2 METODOLOGIA

Este estudo trata-se de uma pesquisa exploratória e descritiva, onde inicialmente foi realizada uma revisão da literatura, por meio de busca de artigos e teses atuais sobre o tema nas bases de dados disponibilizadas no Portal de Periódicos da CAPES.

Os dados a respeito do racismo ambiental no estado do Maranhão em comunidades quilombolas foram colhidos por meio de pesquisa realizada no Mapa de conflitos

envolvendo injustiça ambiental e saúde no Brasil da Fiocruz (FIOCRUZ, 2013), utilizando os filtros: quilombolas e Maranhão.

No Mapa, foram colhidas informações específicas como: quantidade de conflitos nas comunidades quilombolas no estado do Maranhão, localização dessas comunidades dentro do estado, as principais atividades geradoras de conflitos, danos que esses conflitos causam à saúde da população dessas comunidades e os impactos socioambientais causados nas comunidades quilombolas.

Buscou-se identificar novos conflitos envolvendo comunidades quilombolas do Maranhão por meio de pesquisas em artigos científicos e teses constantes no Portal de Periódicos CAPES e também através de reportagens de jornais eletrônicos.

3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

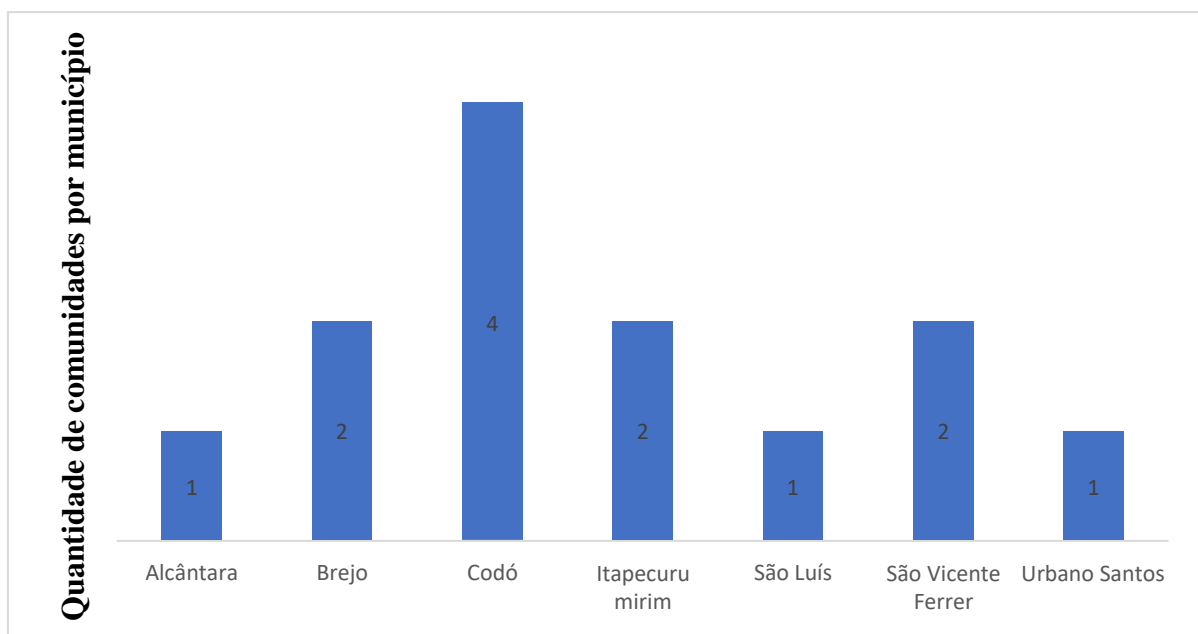
No Mapa de conflitos ambientais e relacionados à saúde da Fiocruz (FIOCRUZ, 2013), foram registrados 13 conflitos envolvendo comunidades quilombolas no tocante à injustiça ambiental e saúde no Maranhão; sendo o terceiro maior estado com conflitos envolvendo quilombolas, perdendo apenas para o estado do Rio de Janeiro, com 21 conflitos registrados e da Bahia, com 20.

Na Figura 01, os 13 conflitos encontrados para o estado do Maranhão são segregados por cidade de ocorrência. Identificou-se no município de Codó o maior número de comunidades quilombolas com conflitos no estado.

A comunidade quilombola de Alcântara tem seu conflito em virtude de uma luta contra o centro de lançamento e pelo seu direito de ficar na terra. A luta por território em Alcântara é considerada um dos casos mais representativos da causa quilombola no Brasil e de acordo com a Nova Cartografia Social da Amazônia, o programa aeroespacial brasileiro foi iniciado na década de 1980 e a escolha de Alcântara como local para a construção do Centro de Lançamento veio acompanhada de desapropriações e expulsões dos quilombolas que ocupavam a região, além de sua remoção para vilas construídas pela Aeronáutica, que sem estrutura. A perda do espaço tradicional também gerou violações ao direito de manutenção à cultura quilombola, insegurança alimentar, proibição de livre circulação no território, falta de acesso às políticas públicas de educação, saúde, saneamento básico e transporte (FIOCRUZ, 2013). Em 2010, o Governo Federal, a Aeronáutica e o Ministério da Defesa requereram mais 12 mil hectares da área litoral de Alcântara para a base e a instalação

de três plataformas de lançamento. Isso deslocaria cerca de 30 comunidades quilombolas, um total de 770 famílias, de sua região tradicional (PAIXÃO, 2019), configurando-se uma situação latente de racismo ambiental com a comunidade.

Figura 1: Quantidade de conflitos descritos pela FIOCRUZ (2013) envolvendo comunidades quilombolas por municípios no estado do Maranhão. Fonte: Autoras, 2020.



O polo siderúrgico e industrial de São Luís envolve grandes empresas e comunidades tradicionais. As populações quilombolas, ribeirinhas e de pescadores das comunidades da Vila Maranhão, Taim, Cajueiro, Rio dos Cachorros, Porto Grande, Limoeiro, São Benedito, Vila Conceição, Anandiba, Parnuaçu, Camboa dos Frades e Madureira tiveram seu modo de vida tradicional ameaçado pelo projeto do pólo siderúrgico e industrial. O projeto foi iniciado a partir da assinatura de um termo de intenções entre o governo do Estado do Maranhão e a Companhia Vale do Rio Doce em 2001 (FIOCRUZ, 2013). Araújo (2005) relata que cada usina teria capacidade de produzir 7,5 milhões de toneladas de aço por ano, totalizando 22,5 milhões de toneladas e empresas siderúrgicas de grande porte em ilhas são rejeitadas por estudos técnicos de várias instituições científicas que alertam para os graves riscos ambientais e sociais, como a poluição do ar, do solo e do subsolo, além dos impactos causados pelo deslocamento de comunidades tradicionais.

No quilombo do Charco, situado no município maranhense de São Vicente Ferrer vivem cerca de 70 famílias. Há mais de 60 anos, elas presenciam um contexto de luta pela terra que foi tornada pública em 2005, diante de conflitos entre os integrantes da comunidade e grileiros que se intitulam proprietários das áreas e avançam sobre o território quilombola. Anos se sucederam e as famílias foram expulsas da terra onde construíram sua resistência à escravidão. Atualmente, estas áreas estão nas mãos de fazendeiros que as utilizam descaracterizando as antigas práticas da comunidade. Com isto, ocorreram ameaças, assassinatos, medo, restrições ao modo de vida, fugas e impunidade da Justiça. Os fazendeiros e grileiros se intitulam donos da terra e a mais grave consequência da ofensiva dos poderes locais resultou na morte do líder da Associação Quilombola Flaviano Pinto Neto e em ameaça de morte a outros quilombolas (FIOCRUZ, 2013). De acordo com o G1 Maranhão (2018), o ex-policial militar Josuel Sodré Sabóia foi condenado a cumprir 18 anos, oito meses e 12 dias de prisão por conta do assassinato do líder quilombola Flaviano Pinto Neto. Segundo o que consta na investigação policial, ele foi atraído por Josuel para um bar onde Irismar Pereira chegou e disparou sete tiros na cabeça da vítima. O autor dos disparos morreu em 2013, dentro da Penitenciária de Pedrinhas em São Luís, após se envolver em um motim que terminou com quatro presos mortos, sendo três decapitados. E segundo notícias publicadas no site UOL (2018), os irmãos Manoel de Jesus Martins Gomes e Antônio Martins Gomes foram acusados pelo Ministério Público como mandantes do crime. Eles se dizem proprietários da terra que está em conflito com a comunidade quilombola. Mas, o Tribunal de Justiça do Maranhão não levou a dupla para julgamento por ausência de provas de que tenham contratado Josuel Sabóia.

Quilombolas exigem a regularização de território tradicional ocupado há mais de 200 anos em Itapecurumirim. A Comunidade Remanescente de Quilombo de Santana e São Patrício ocupa uma área 2.861 hectares na fronteira dos municípios de Itapecurumirim e Santa Rita, às margens da rodovia BR 135. O conflito de terra envolvendo a comunidade originou-se na década de 1970, quando ela passou a ser alvo de invasões empreendidas por especuladores, fazendeiros e políticos locais. Ao final da década de 1980, a questão se intensificou, pois os sócios da empresa Kelrú – Agroindustrial e Comercial, adotaram a estratégia de vender as terras. Os moradores da comunidade começaram a reivindicar a área como território tradicional e fundaram a Associação Comunitária do Povoado Santana. Em 2006, abriram um processo de Manutenção de Posse contra os invasores das terras e

solicitaram a abertura de processo de Reconhecimento, Delimitação, Demarcação e Titulação de Terras ao INCRA (FIOCRUZ, 2013).

Santos (2018) realizou um estudo de campo sobre esse conflito nas comunidades de Santa Rosa dos Pretos e de Cajueiro e afirma que a trajetória dos conflitos socioambientais no Brasil é caracterizada pelo enfrentamento de povos e comunidades tradicionais contra empresas de grande porte e órgãos governamentais que buscam executar projetos desenvolvimentistas em seus territórios que não contemplam comunidades locais, pois os quilombolas são proibidos de acesso aos recursos naturais, ameaças e intimidações tendo como meios jagunços e a própria polícia local.

O território de Monge Belo, do Vale do Itaipuru, aguardava titulação, quando se iniciou a proposta da estrada de ferro Carajás. No quilombo vivem de 257 famílias e, desde 2014, requereram o título da terra ao INCRA e têm se articulado para a garantia dos seus direitos, inicialmente ameaçados pela disputa da terra com fazendeiros e posseiros. Os estudos de reconhecimento e de delimitação do território quilombola demoraram mais de seis anos para ficarem prontos e só avançaram após intervenção do Ministério Público Federal, que moveu uma ação civil pública em defesa dos direitos da comunidade. A partir de 2011, o quilombo passou a ter seu processo de titulação ameaçado pela forte oposição da mineradora Vale, pois a garantia do direito das comunidades poderia significar um empecilho à proposta de duplicação da Estrada de Ferro Carajás (FIOCRUZ, 2013). A existência quilombola está sendo violada em um processo lento de normatização e tem resultado em perda territorial e avanço dos empreendimentos (PIRES; BRUTOLIN, 2018).

No Baixo Parnaíba do Maranhão, comunidades quilombolas e pequenos produtores rurais estão sofrendo diversas violações quanto aos seus direitos humanos em decorrência do avanço da fronteira agrícola na região. O agronegócio da soja e do eucalipto aumentou a especulação imobiliária; e, com ela, a grilagem de terras e intimidação das comunidades tradicionais. O resultado é um processo de concentração fundiária de grandes empresários do agronegócio e a expulsão de pequenos produtores rurais e populações quilombolas, que vivem de pequenos roçados e do extrativismo do cerrado (coleta dos frutos do bacuri e pequi). As monoculturas da soja e do eucalipto exercem grande demanda sobre os recursos hídricos, impactando nascentes e pequenos cursos de água. Os impactos são ainda maiores, quando o plantio é feito junto às nascentes e às matas ciliares pois as margens dos rios ficam desprotegidas, o que favorece processos de desertificação. O uso intensivo e repetitivo dos mesmos substratos minerais e químicos empobrece o solo, dificultando a lavoura em ciclos

consecutivos e ocasionando a busca por novas terras agricultáveis. Ademais, a perda da cobertura vegetal natural e o manejo inadequado por maquinário pesado propiciam a erosão (FIOCRUZ, 2013). Sapucaia (2016), em seus estudos sobre os impactos da monocultura de eucalipto nas comunidades quilombolas do Guai – Maragogipe (BA), afirma que as plantações industriais de eucalipto e pinus em terras quilombolas são acompanhadas de conflitos e degradação ambiental com esfacelamento de culturas e tradições.

A comunidade quilombola de Depósito, localizada no município de Brejo (MA), reivindica como seu território tradicional uma área de 777 hectares, hoje sob propriedade de uma fazendeira da região. Originalmente, a comunidade era formada por 22 famílias, mas poucas delas ainda resistem no local, por conta dos numerosos conflitos com a proprietária da fazenda em virtude da disputa territorial. As famílias restantes foram expulsas de suas terras e estão dispersas em outras localidades no entorno da fazenda. Há denúncias de episódios de violência promovidos pela fazendeira e seus parceiros, como a queima da produção agrícola da comunidade e a matança de animais de criação, ameaçando a segurança alimentar de quilombolas (FIOCRUZ, 2013).

Povos tradicionais de Codó (MA) lutam por seus direitos à saúde e à vida contra empresas e políticos. Dentre estes conflitos, identificou-se o caso que envolve as populações da região de Codó e a empresa Gessomar Indústria de Gesso do Maranhão LTDA, que, juntamente com a mineradora Gipsita do Maranhão LTDA, possuem autorização para exploração do minério gipsita para a fabricação de gesso e cal (FIOCRUZ, 2013).

As comunidades quilombolas de Queimadas, Três irmãos, Monta Barro estão envolvidas em um conflito pela regularização da terra há mais de 30 anos com o Grupo Empresarial Costa Pinto. Desde o ano de 2010, as investidas da empresa sobre essas comunidades se intensificaram. A partir de 2012, as ações da empresa tomaram caráter de ameaça contra a vida das lideranças das comunidades, que estão inclusive no Programa de Proteção aos Direitos Humanos da Presidência da República (FIOCRUZ, 2013). Em 2014, além das constantes ameaças, empregados da empresa invadiram a casa da presidente da Associação Quilombola, Maria Romana e anunciaram que a partir daquele ano toda a comunidade passaria a pagar aforamento ao grupo empresarial Costa Pinto. Em razão das ameaças de expulsão de suas terras tradicionalmente ocupadas, os trabalhadores ingressaram na justiça contra a empresa Costa Pinto e conseguiram proteção possessória de seu território. O juiz titular da Primeira Vara de Codó, Rogério Pelegrini, em menos de 24 horas, expediu um mandado de manutenção em favor dos quilombolas da cidade (CABRAL, 2014).

Mesmo reconhecida e certificada pela Fundação Cultural Palmares desde 2008, a comunidade quilombola Santa Maria dos Moreira sofre pressão para abandonar seu território em virtude da disputa das terras com o deputado estadual César Henrique Santos Pires, do Partido Verde. Como a luta pelo reconhecimento do território quilombola pode implicar na desapropriação de terras privadas, as famílias vivem grande apreensão enquanto aguardam a concretização dos procedimentos do INCRA de regularização. Os quilombolas dessa comunidade denunciam várias violências, tais como: destruição de roças, proibições de acesso às fontes de água, restrições de uso dos caminhos de roça; construções de cercas de arame farpado impedindo o acesso das famílias às matas de babaçu e às roças; queima de casas e intimidações por parte de pistoleiros armados (FIOCRUZ, 2013).

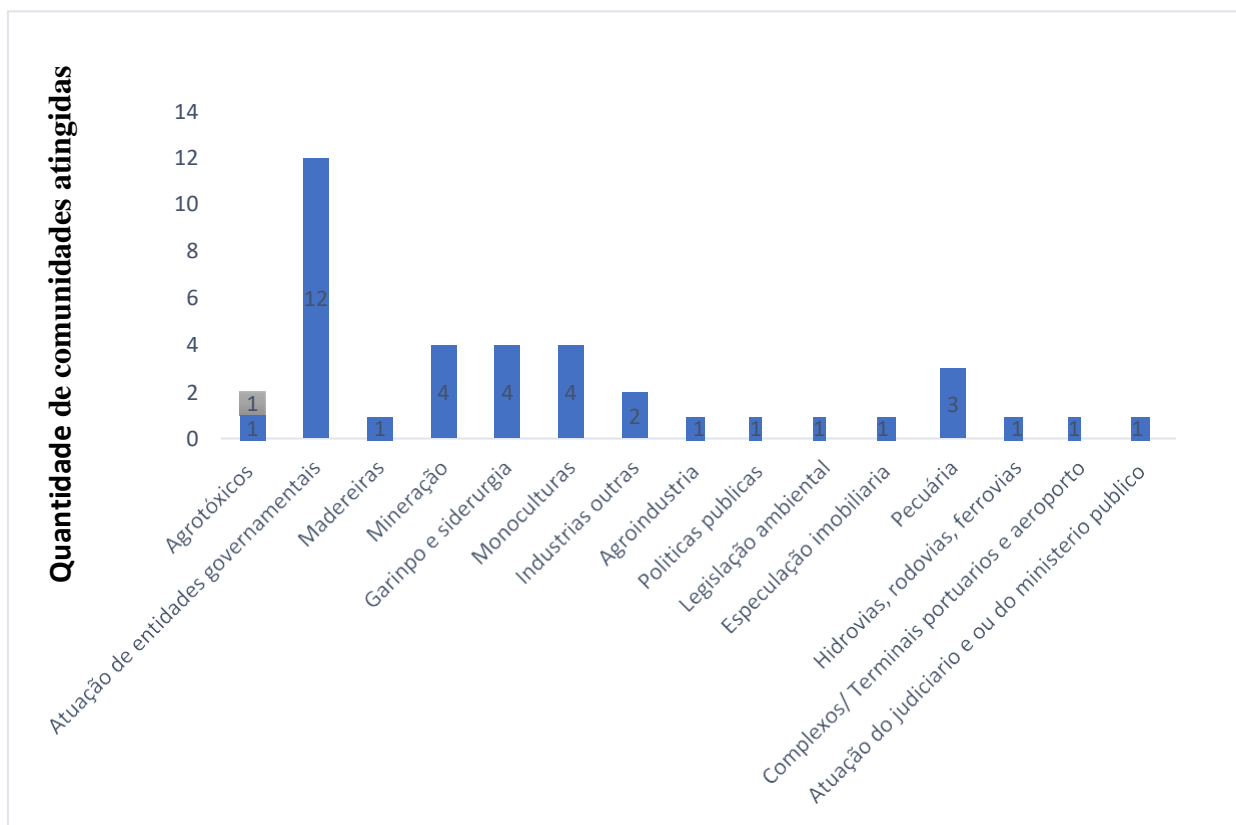
A comunidade quilombola de Puraquê, situada na zona rural de Codó, luta por titulação de território, desapropriação de latifúndios, reforma de estradas, construção de escolas e postos de saúde e contra a ameaça de empresários. Os moradores da comunidade vivem principalmente da agricultura de subsistência e da criação de animais. Apesar da definição como quilombo, o reconhecimento oficial por parte de poder público brasileiro ainda não foi concretizado, o que dificulta a manutenção das famílias no território e aumenta as chances de que os mesmos sofram algum tipo de violência. Desde o ano de 2012, a comunidade vem sendo pressionada a deixar suas terras pelo empresário e ex-prefeito do município de Codó, Benedito Francisco da Silveira Figueiredo. Este conflito já incluiu quilombolas e agricultores familiares na lista de pessoas ameaçadas de morte em conflitos no campo brasileiro, mantida pela Comissão Pastoral da Terra (FIOCRUZ, 2013).

3.1 Atividades geradoras de conflitos

As comunidades quilombolas do estado do Maranhão sofrem com vários conflitos socioambientais e relacionados à saúde. Por meio de dados coletados da FIOCRUZ (2013), foi possível identificar 15 atividades geradoras de conflitos (Figura 2), entre elas a atuação de entidades governamentais foi a atividade responsável por gerar a maior parte dos conflitos encontrados, sendo causa de disputa em quase todas as comunidades quilombolas do Maranhão.

Pode-se observar que a maioria dos conflitos registrados são por busca de direitos de permanecer nas terras ou até mesmo na busca pelo reconhecimento de propriedade e obtenção da titulação, isso porque os territórios dessas comunidades são os escolhidos para construção de indústrias, plantações de soja, eucalipto, entres outros (FIOCRUZ, 2013).

Figura 2: Atividades geradoras de conflitos em comunidades quilombolas do Maranhão catalogadas pela FIOCRUZ (2013). Fonte: Autoras, 2020.



Bruzaca (2014) ressalta ainda que ainda existe grande influência de interesses econômicos na tomada de decisões e na atuação de órgãos administrativos em favor de empreendimentos e políticas de desenvolvimento, mesmo que notoriamente nocivas à sociedade e ao meio ambiente. Com isso, desconsideram-se direitos e garantias como saúde, segurança, equilíbrio ecológico e participação popular.

A devastação do cerrado pela monocultura alia-se às queimadas para a produção de carvão vegetal para os alto-fornos da siderurgia. O reflorestamento com eucalipto igualmente confina às populações tradicionais e aumenta a disputa por terras com as grandes empresas (FIOCRUZ, 2013).

O conflito territorial configura-se por uma disputa por um lugar e seus recursos baseada na diferença de interesses. Nesse caso, o objeto da disputa é o território quilombola. Para as comunidades, o território é o lugar de viver, produzir, reproduzir-se, sentir, cultivar, ensinar e aprender; enquanto, para as

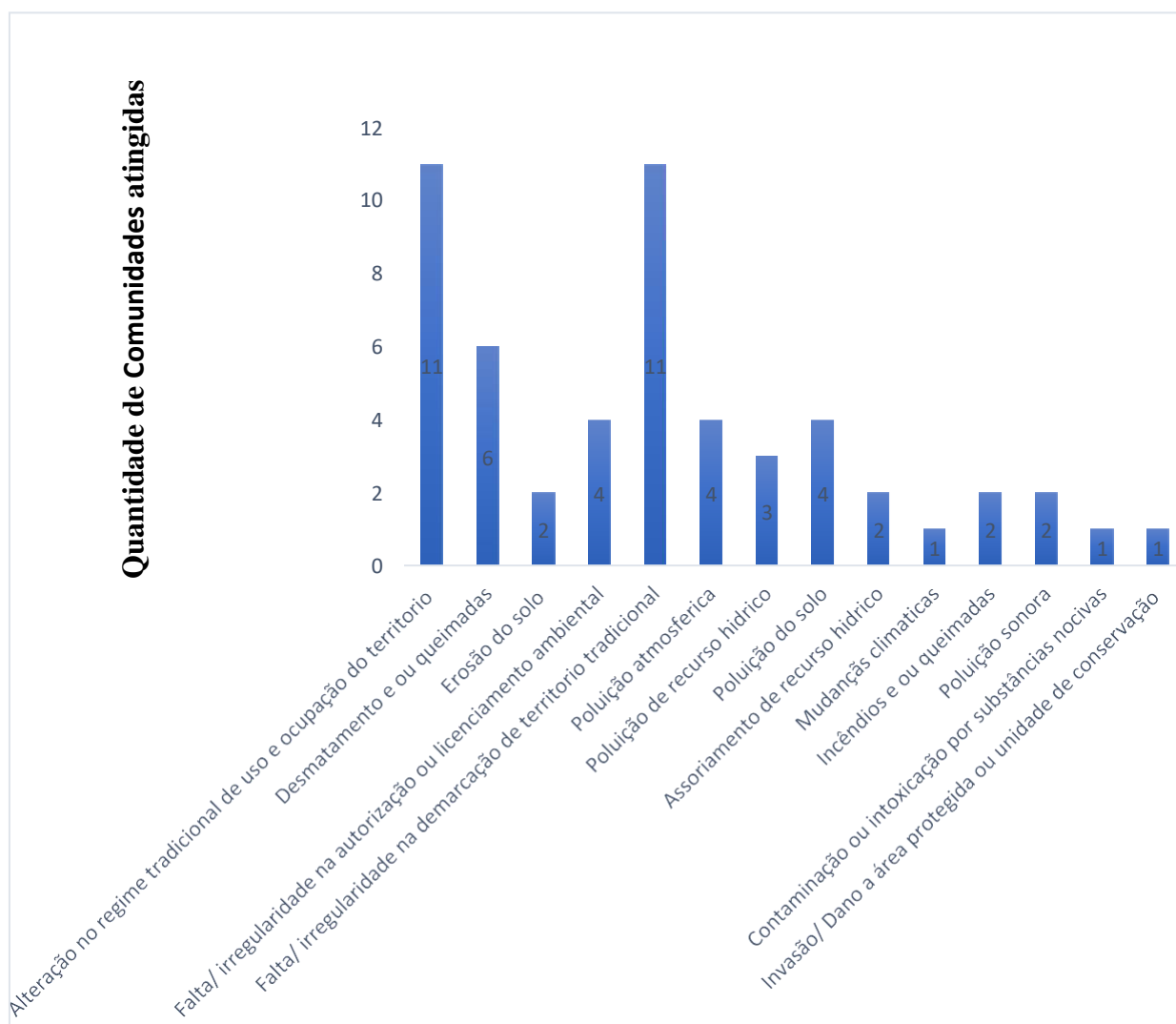
empresas, os territórios se constituem apenas em um lugar para explorar os recursos naturais ou implantar uma grande obra para obtenção de lucro (GONZAGA, 2017).

3.2 Impactos socioambientais provocados por Racismo Ambiental

Foram encontrados 12 impactos socioambientais registrados nas comunidades quilombolas do estado do Maranhão (Figura 3) e pode-se observar que as alterações no regime tradicional de uso e ocupação do território, além da falta de regularização na demarcação de território tradicional foram os impactos que mais atingiram as comunidades quilombolas do estado. Esses conflitos fazem com que as famílias quilombolas sejam expulsas de suas terras, onde construíram sua identidade, além das ameaças, restrições ao modo de vida, entre outros problemas frequentemente enfrentados por essas comunidades.

De acordo com dados de 2013 da Comissão Pastoral da Terra (CPT), os conflitos no Brasil se expandiram à medida que novas áreas foram sendo incorporadas pelos diferentes empreendimentos capitalistas, resultando em processos de desapropriação das comunidades locais. Além disso, a condição de precariedade de direitos para uma parcela da sociedade encontra-se agravada pela intensificação dos impactos socioambientais e perda de territórios tradicionais, ocasionando um cenário de injustiça ambiental (FIOCRUZ, 2013).

Figura 3: Quantidade de comunidades quilombolas atingidas por impactos socioambientais de acordo com dados da FIOCRUZ (2013). Fonte: Autoras, 2020.



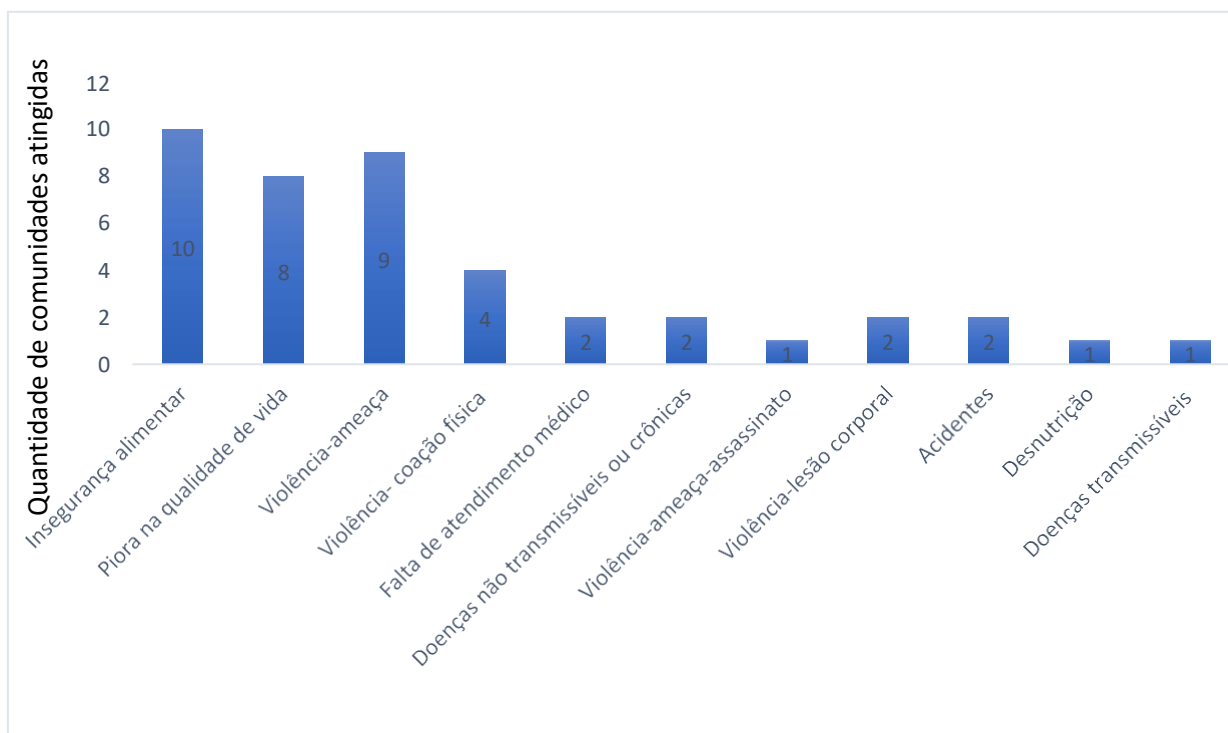
3.3 Danos à saúde causados por Racismo Ambiental

As comunidades quilombolas do Maranhão sofrem muito com insegurança alimentar, violência, ameaças e piora na qualidade de vida, tendo sido registrados pela Fiocruz (2013) 11 danos causados à saúde, ocorrendo inclusive assassinatos.

O líder quilombola Raimundo Silva, morador da comunidade do Charco, em São Vicente Férrer, na Baixada Maranhense, foi assassinado. A comunidade sofre com a violência ocasionada em decorrência da luta pelo direito à terra, contudo não há

confirmações que a morte de Silva esteja relacionada aos conflitos fundiários na região. (CAMPELO, 2017).

Figura 4: Quantidade de comunidades atingidas pelos danos causados à saúde da população segundo dados da FIOCRUZ (2013). Fonte: Autoras, 2020.



O modelo de desenvolvimento vigente vem objetificando as pessoas a serviço do lucro empresarial. As pessoas mais vulneráveis vêm sucumbindo de desnutrição ou por doenças causadas pela falta de saúde pública, além da falta de moradia em virtude de expulsão das terras (PACHECO, 2008).

O G1-MA (2018) que divulgou uma reportagem que mais de 100 pessoas estão sendo ameaçadas no Maranhão por causa de conflitos agrários, isso de acordo com um relatório divulgado pela Associação Pastoral da Terra, a qual aponta entre os grupos mais ameaçados os indígenas, as comunidades quilombolas e as quebradeiras de coco. Ainda consta na reportagem que segundo o relatório, mais de 1,9 mil famílias sofrem ameaças de serem despejadas de suas casas ou terras por forças de jagunços, pistoleiros, fazendeiros ou empresas.

Com a pandemia do novo coronavírus, o site DE OLHO NOS RURALISTAS (2020), divulgou que a doença avança em comunidades quilombolas de todo o Brasil,

conforme o Observatório da Covid-19 nos Quilombos (Quilombo Sem Covid-19). O levantamento demonstra que foram confirmadas 133 mortes desde o início do acompanhamento, em 11 de abril até 14 de julho de 2020. Dentre os estados com mais mortes de quilombolas de Covid-19, o Pará é o que mais pessoas quilombolas morreram (36 mortes), seguido do Rio de Janeiro (35 mortes), Amapá (18 mortes) e Maranhão (13 mortes). Foram confirmados 3.465 casos da Covid-19 nos territórios quilombolas e outros 797 estão em acompanhamento; segundo o estudo, esses dados são passíveis de subnotificação em decorrência da ausência de dados epidemiológicos de populações quilombolas. Líderes quilombolas inclusive reclamam da dificuldade de realização de exames em pessoas que apresentam sintomas.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os impactos provocados a essas populações quilombolas do Maranhão ocorrem em grandes proporções e em diversas atividades geradoras de conflitos, causando danos à saúde, tais como falta de assistência médica, piora na qualidade de vida, insegurança alimentar e desnutrição, além de violências de formas variadas, culminando em alguns casos, em mortes.

Trabalhos voltados a destacar o tema Racismo Ambiental garantem maior visibilidade às comunidades quilombolas, que muitas vezes, são invisíveis aos olhos do poder público.

REFERÊNCIAS

- ABREU, Ivy de Sousa. Biopolítica e racismo ambiental no Brasil: a exclusão ambiental dos cidadãos. **Opinión Jurídica**, Medellín, v. 12, n. 24, p. 87-100, 2013. Disponível em: <http://www.scielo.org.co/scielo.php?script=sci_abstract&pid=S1692-25302013000200006&lng=e&nrm=iso&tlng=e>. Acesso em: 31 mai. 2020.
- ARAÚJO, Ed Wilson. **Pólo Siderúrgico**: Um projeto ameaça São Luís. EcoDebate, São Luís, 2005. Disponível em: <<https://www.ecodebate.com.br/2005/10/24/polo-siderurgico-um-projeto-ameaca-sao-luis/>>. Acesso em: 17 set. 2020.
- BRASIL. Decreto nº 6. 261, de 20 de novembro de 2007. Dispõe sobre a gestão integrada para o desenvolvimento da Agenda Social Quilombola no âmbito do Programa Brasil Quilombola, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 20 nov.

2007. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6261.htm. Acesso em: 31 mai. 2020.

BRASIL. Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003. Regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos de que trata o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 20 nov. 2003. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2003/d4887.htm. Acesso em: 31 mai. 2020.

BRUZACA, Ruan Didier. Remanescentes do povo quilombola, meio ambiente e desenvolvimentismo na Amazônia: a duplicação da estrada de ferro Carajás e conflitos com as comunidades de Monge Belo e Santa Rosa dos Pretos, Itapecuru Mirim/MA. **Revista do Curso de Direito**, UFMA, São Luís, Ano IV, n. 8, jul/dez 2014. Disponível em:

<<http://www.periodicoseletronicos.ufma.br/index.php/rcursodedireito/article/download/5259/3197>>. Acesso em: 29 jun. 2020.

CABRAL, Diogo. **A batida do tambor contra a tropa do trator- da resistência do povo de queimadas, quilombo de Codó-MA, contra o grupo costa pinto. Comissão pastoral da terra**, 2014. Disponível em: <<https://www.cptnacional.org.br/index.php/publicacoes-2/noticias-2/15-artigos/2074-a-batida-do-tambor-contra-a-tropa-do-trator-da-resistencia-do-povo-de-queimadas-quilombo-de-codo-ma-contra-o-grupo-costa-pinto>>. Acesso em: 29 set. 2020.

CAMPELO, Lilian. **Quilombola da comunidade do Charco, no Maranhão, é morto com tiros nas costas**. Brasil de Fato, Belém, 2017. Disponível em: <<https://www.brasildefato.com.br/2017/04/17/quilombola-da-comunidade-do-charco-e-morto-com-tiros-nas-costas>>. Acesso em: 16 set. 2020.

CARTA POLÍTICA DO I ENCONTRO ESTADUAL DE GRUPOS COMUNITÁRIOS DE MULHERES QUILOMBOLAS. 2014. Disponível em: <<https://fase.org.br/wp-content/uploads/2014/12/carta-pol%C3%ADtica-Encontro-das-Mulheres-21.pdf>>. Acesso em: 12 de junho de 2020.

DE OLHO NO RURALISTAS. **Pará, Rio, Maranhão e Amapá concentram 77% das mortes por Covid-19 em quilombos**, 2020. Disponível em:

<<https://deolhonosruralistas.com.br/2020/07/15/para-rio-maranhao-e-amapa-concentram-77-das-mortes-por-covid-19-em-quilombos/>>. Acesso em: 03 out. 2020.

DA COSTA, Lara Moutinho. Territorialidade e racismo ambiental: elementos para se pensar a educação ambiental crítica em unidades de conservação. **Pesquisa em Educação Ambiental**, v. 6, n. 1, p. 101-122, 2011. Disponível em:

<<http://www.revistas.usp.br/pea/article/view/55936>>. Acesso em: 31 mai. 2020.

FIOCRUZ. **Mapa de conflitos envolvendo Injustiça Ambiental e Saúde no Brasil**. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2013. Disponível em: <<http://mapadeconflitos.ensp.fiocruz.br/>>.

Acesso em: 14 jun. 2020.

G1 Maranhão. **Ex-policial militar é condenado por morte de líder quilombola no Maranhão**. 2018. Disponível em:

<<https://g1.globo.com/ma/maranhao/noticia/2018/08/27/ex-policial-militar-e-condenado-por-morte-de-lider-quilombola-no-maranhao.ghtml>>. Acesso em: 28 set. 2020.

G1 Maranhão. **Mais de 100 pessoas estão ameaçadas por causa de conflitos agrários no MA, diz Pastoral da Terra**. 2018. Disponível em:

<<https://g1.globo.com/ma/maranhao/noticia/mais-de-100-pessoas-estao-ameacadas-por-causa-de-conflitos-agrarios-no-ma-diz-pastoral-da-terra.ghtml>>. Acesso em: 03 out. 2020.

GONZAGA, Amilton Vitorino. **Conflitos em territórios quilombolas: algumas dicas para o enfrentamento do racismo ambiental**. 2017. 30 f., il. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento Sustentável)—Universidade de Brasília, Brasília, 2017. Disponível em:<

https://repositorio.unb.br/bitstream/10482/32056/3/2017_AmiltonVitorinoGonzaga_ANEXO.pdf>. Acesso em: 20 agos. 2020.

HERCULANO, Selene. **Racismo Ambiental, o que é isso**. ResearchGate, 2014.

Disponível em:<

https://www.researchgate.net/profile/Selene_Herculano/publication/266344253_RACISMO-O-AMBIENTAL-O-QUE-E-ISSO/links/543746640cf2643ab9889338/RACISMO-AMBIENTAL-O-QUE-E-ISSO.pdf>. Acesso em: 13 mai. 2020.

HERCULANO, Selene. O Clamor por Justiça Ambiental e Contra o Racismo Ambiental. **Revista de Gestão Integrada em Saúde do Trabalho e Meio Ambiente**, v.3, n.1, 2008.

Disponível em: <<http://www3.sp.senac.br/hotsites/blogs/InterfacEHS/wp-content/uploads/2013/07/art-2-2008-6.pdf>>. Acesso em: 31 mai. 2020.

IBGE. **Contra Covid-19, IBGE antecipa dados sobre indígenas e quilombolas.**

2020. Disponível em: <<https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/27487-contr-a-covid-19-ibge-antecipa-dados-sobre-indigenas-e-quilombolas#:~:text=O%20IBGE%20estima%20que%20no,2021%2C%20e%20do%20Censo%202010>>. Acesso em: 14 jun. 2020.

PACHECO, Tania. Desigualdade, injustiça ambiental e racismo: uma luta que transcende a cor. **Development in Practice**, v. 18, n. 6, 2008. Disponível em:

<<https://racismoambiental.net.br/textos-e-artigos/desigualdade-injustica-ambiental-e-racismo-uma-luta-que-transcende-a-cor/>>. acesso em: 31 mai. 2020.

PACHECO, Tania. **Racismo Ambiental: expropriação do território e negação da cidadania. Combate Racismo Ambiental**, 2008. Disponível em:<

<https://racismoambiental.net.br/textos-e-artigos/racismo-ambiental-expropriacao-do-territorio-e-negacao-da-cidadania-2/>>. Acesso em: 21 ago. 2020.

PAIXÃO, Mayara. **Comunidades quilombolas de Alcântara (MA) temem futuro com presença dos EUA na região. Brasil de Fato**, São Paulo, 2019. Disponível em:<

<https://www.brasildefato.com.br/2019/03/19/comunidades-quilombolas-de-alcantara-ma-temem-futuro-com-presenca-dos-eua-na-regiao>>. Acesso em: 03 set. 2020.

PIRES, Anacleto; BRUSTOLIN, Cíndia. QUANDO A BALANÇA PENDE: um corredor para exportações e o território Santa Rosa dos Pretos. **Revista Políticas Públicas**, v. 22, p. 1365-1385, 2018. Disponível em:

<<http://www.periodicos eletronicos.ufma.br/index.php/rppublica/article/view/9870/5821>>. Acesso em: 18 set. 2020.

RANGEL, Tauã Lima Verdan. Racismo ambiental às comunidades quilombolas. **Revista Interdisciplinar de Direitos Humanos**, Bauru, v. 4, n. 2, p. 129-141, 2016. Disponível em: <<https://www3.faac.unesp.br/ridh/index.php/ridh/article/view/393>>. Acesso em: 31 mai. 2020.

ROCHA, Giuliane Santos; VASCONCELOS, Priscila Elise Alves. Racismo Ambiental. **Revista Jurídica Direito, Sociedade e Justiça-RJDSJ**. v. 6, n. 1, p. 337-340, 2018.

Suplemento Especial, resumos expandidos, 3ª Mostra Científica. Disponível em:

<<https://periodicosonline.uems.br/index.php/RJDSJ/article/view/2294/2036>>. Acesso em: 31 mai. 2020.

SANTOS, Dayanne da Silva. “VIVEMOS SENDO NEGOCIADOS”: território e resistência em Santa Rosa dos Pretos e comunidade tradicional do Cajueiro em meio a instalação de projetos desenvolvimentistas no Maranhão (MA). **Kwanissa**, São Luís, n. 2, p. 91-110, jul/dez, 2018. Disponível em: <http://www.periodicoseletronicos.ufma.br/index.php/kwanissa/article/view/9760/5697>. Acesso em: 10 set. 2020.

SAPUCAIA, Carolina Silva. **Quando o eucalipto chega na maré: estudos sobre os impactos da monocultura de eucalipto nas comunidades quilombolas do Guai – Maragojipe (BA)**. Grupo Costeiros, 2016. Disponível em:

<file:///C:/Users/ritan/Downloads/18449-62326-1-SM.pdf>. Acesso em: 03 out. 2020.

SILVA, Lays Helena Paes. Ambiente e justiça: sobre a utilidade do conceito de racismo ambiental no contexto brasileiro. **e-cadernos CES**, v. 17, p. 85-111, 2012. Disponível em: <https://journals.openedition.org/eces/1123#:~:text=A%20utilidade%20anal%C3%ADtica%20do%20conceito%20de%20racismo%20ambiental,-42Diante%20deste&text=No%20Brasil%2C%20a%20assun%C3%A7%C3%A3o%20de,movimentos%20sociais%20com%20este%20enfoque>. Acesso em: 03 jun. 2020.